



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.


Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 265/2018 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553 de 14 de dezembro de 2.017, destinado à suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providencias.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 265/2018 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir credito adicional suplementar, modificando assim a Lei Municipal nº 4.553 de 14 de dezembro de 2.017 referente a dotação Orçamentária do exercício programa 2.018.

Salientando que o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Ibitinga, versa somente transações no mesmo Programa de Governo **Nº 0008 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, assim, não há necessidade de alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.018.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 04 de dezembro de 2.018.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

